PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI
Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04
Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371- 9950

LEI Nº 1772/2007

"Altera destinação de área urbana de propriedade do Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A porcentagem correspondente a 33,34% de um terreno urbano, com área de 43,650 metros quadrados, situado no lugar denominado Sítio, nesta cidade e Comarca de Piumhi, declarada de utilidade pública e desapropriada nos termos dos Decretos nº 2.028/2005 e nº 2.029/2005, adquirida pelo Município mediante Escritura Pública, lavrada pelo Cartório do 2º Oficio de Notas às fls. 030 a 31, do Livro 235, devidamente registrada conforme R.10.13.996 de 14/02/2006, às fls. 67 vº, do Livro 2-FM e Av. 11.13.996, fls. 019, do Livro 2-KM, no Cartório de Registro de Imóveis de Piumhi, cuja finalidade era de ampliação do cemitério municipal, fica desafetada, passando a ser a sua finalidade a de construção de casas populares.

Parágrafo único: A área total de 43.650,00 m^2 será destinada exclusivamente e em sua totalidade para construção de casas populares.

Art. 2º - A desafetação da área constante do artigo primeiro e a alteração de sua finalidade será feita mediante escritura pública de re-ratificação da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada pelo Cartório do 2º Oficio de Notas de Piumhi às fls. 030 a 31, do Livro 235.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de junho de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal